



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICADO

DECRETO Nº 4.021/2023

Jornal: DOE

Edição: 1287 PG: 6

Data 05.07.23 a 11

Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 363.200,00** (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **PODER EXECUTIVO**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.150000	Ordinário	71	50.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.154000	Fundeb	254	124.000,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.154000	Fundeb	305	24.000,00
1035-15.122.3501.2.026	3.3.90.93.170000	Convênio União	379	12.200,00
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51.170400	Royalties	464	123.000,00
1051-23.122.5202.2.103	3.3.90.39.99.170400	Royalties	548	5.000,00
1051.23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.170400	Royalties	563	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				363.200,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados do orçamento do **Poder Executivo Municipal**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	136	80.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.150000	Ordinário	165	68.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170100	Convênio Estado	385	45.200,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170600	Transf. Esp. União	387	100.000,00
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170000	Convênio União	432	70.000,00
TOTAL ANULADO				363.200,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito